PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5479 de 18/05/2012

LEI Nº 3.858 DE 17 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31111	R$	50.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..	31111	R$	160.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA...	31111	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- MDE/ Convênio Transporte Escolar	1762.02.10.0200	31111	R$	220.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA